



República de Moçambique

Embaixada da Republica de Moçambique

Berlim

*Circular n°02/SC/21*

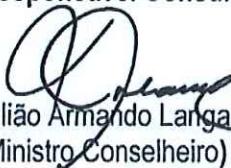
**ASSUNTO:** Medidas para a Contenção da Propagação da Pandemia da COVID-19  
À Entrada em Moçambique

A Embaixada da República de Moçambique na República Federal da Alemanha, Áustria, Hungria, Polónia, República Checa e na Santa Sé tem a honra de informar à comunidade moçambicana residente na sua área de jurisdição e a todos os interessados que o Governo da República de Moçambique, através do Decreto n°50/2021, de 16 de Julho de 2021, reviu as medidas para a contenção da propagação da pandemia da COVID-19, tendo estabelecido para quem entre no país, o seguinte:

- a) Todos os passageiros que cheguem ao país devem, mesmo que vacinados, apresentar um comprovativo do teste de Reacção em Cadeia da Polimerase (PCR), com resultado negativo ao SARS-COV-2, (PCR-Fit to Fly), realizado no país de origem 72 horas antes da partida, ficando isento da quarentena;
- b) O passageiro que testar positivo à entrada no país, será submetido ao isolamento obrigatório em conformidade com as normas das Autoridades sanitárias vigentes no país;
- c) Os cidadãos nacionais que regressem ao país e que não apresentem o teste válido, ficam sujeitos ao teste e às suas expensas ou ao regime de quarentena obrigatória;
- d) As crianças dos 0 aos 5 anos de idade, estão isentas de apresentar o teste da COVID-19, ao entrar no território nacional;

Berlim, 23 de Julho de 2021.

O Responsável Consular

  
Julião Armando Langa  
(Ministro Conselheiro)

